



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI N° 2625 DE 07 DE JULHO DE 2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N° 2562, DE 09 DE JANEIRO
DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, equiparação salarial com o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador, que tem vencimento de R\$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 07 DE JULHO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal de Sobral

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2596/2025

Ref. Projeto de Lei nº **101/2025**

Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, e dá outras providências.**”, e dá outras providências.” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 07 DE JULHO DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573